



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 522/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal em favor dos servidores públicos efetivos e comissionados, pela participação nas Comissões Administrativas Permanentes, paga nos percentuais correspondentes sobre o valor do menor vencimento mensal pago pelo Legislativo a seus servidores, a saber:

- I - Comissão de Licitação e Contratos Administrativos: 60% (sessenta por cento);
- II - Comissão de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado: 60% (sessenta por cento);
- III – Comissão do Centro de Apoio ao Cidadão e da Escola do Legislativo: 60% (sessenta por cento);
- IV – Comissão de Transparência, Publicidade e Ouvidoria: 60% (sessenta por cento).

§1º É vedada a acumulação de gratificações e, caso o servidor efetivo ou comissionado faça parte de mais de uma das comissões relacionadas neste artigo, poderá fazer opção à percepção de uma delas.

§2º O servidor público efetivo cedido à Câmara fará jus ao recebimento desta gratificação, desde que sua nomeação e sua remuneração seja custeada pela Câmara Municipal.

Art. 2º A constituição e composição das comissões administrativas permanentes serão regulamentação através de Resolução.

Art. 3º A gratificação disposta nesta Lei não se incorpora e nem integra os vencimentos dos servidores para qualquer efeito, sobre ela não incidindo qualquer desconto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Art. 5º Ficam revogadas as Leis Municipais 2.151/2014, 2.168/2015, 2.236/2017 e 2.262/2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 04 de abril de 2018.

Maria da Conceição Aparecida Baêta
Presidente

Aécio Flávio da Costa
Vice-Presidente

Maria Imaculada Wamser
Secretária